

## **COMUNICADO CÂMARA Nº 014/2020**

Santo André, 02 de outubro de 2020.

#### **Prezados Senhores:**

# LICITAÇÃO PROGRAMADA

Comunicamos às empresas interessadas que encontra se aberta nesta Autarquia a licitação, conforme abaixo citada:

PREGÃO PRESENCIAL: 019/2020 - PROC. Nº 06/2020 - OBJETO: Registro de preços para fornecimento de uniforme. DATA DE ABERTURA: 16/10/2020 às 09:00 horas.

Maiores informações: Av. José Caballero, 143 - 1º andar - Centro - Santo André-SP, através do site: servicos.semasa.sp.gov.br/editalweb/ ou telefone: 4433-9935.

Atenciosamente

CLAUDIO VENDITTI

Diretor do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo

EXMO. SR.
PEDRINHO BOTARO
PRESIDENTE DA C.M.S.A.



C (iii)

ROTOCOL

UT

PVI

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo Acido. Av. Jose Caballero, 143 • Centro • Santo Aedre • SP • CEP 0504 (2014) CNPL57 604 530/0001 66 • LE, 626 / 23 877 III • www.servaces.com. III



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES.

PROCESSO DE COMPRA: Nº 006/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

<u>ABERTURA</u>: <u>DATA</u>: 16/10/2020 <u>HORÁRIO</u>: 09:00 HORAS

O SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA, através do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo, mediante Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº: 258 de 09 de junho de 2017, torna público que, na data, horário e local infracitados, fará realizar licitação na MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de uniformes, com o critério de julgamento de menor preço por lote, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 15.929 de 11/09/2009 e Leis Municipal nº 9.407/2012 e alterações posteriores e 9.487/13, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/00.

LOCAL: Avenida José Caballero, nº 143 – 1º andar – Sala de Licitações - Santo André – São Paulo – Fone: (011) 4433-9935 - Fax: (011) 4433-9633.

A presente licitação destina-se, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br







#### 1. OBJETO

1.1 - Constitui o objeto deste Pregão, o registro de preços para o fornecimento de uniformes, além das demais informações exigidas pela legislação em vigor, conforme especificação técnica descritas no Anexo I deste Edital.

# 2 - CONDICÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital completo e seus anexos por meio eletrônico através do site: <a href="mailto:servicos.semasa.sp.gov.br/editalweb/">servicos.semasa.sp.gov.br/editalweb/</a> ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição no Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo do SEMASA, na Avenida José Caballero, nº 143 1º andar Centro Santo André SP, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h. A empresa interessada em adquirir o Edital pessoalmente deverá na ocasião da aquisição disponibilizar mídia removível (pen drive) ou, se desejar, cópia reprográfica do edital, que deverá ser retirada em horário bancário, pagando o valor de R\$ 74,24 (setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
  - 2.1.1. É importante o acesso frequente à página eletrônica do SEMASA, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.
- **2.2.** O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações posteriores.
- 2.3. Poderão participar da licitação as interessadas, designadas licitantes, que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos, vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas:
  - 2.3.1. Que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93, consoante o voto proferido no TC 4033/989/15-3.
  - 2.3.2. Declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública;

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br







- **2.3.3.** Impedidas de licitar e contratar com esta Administração, ou que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto.
- **2.3.4.** Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado.
- **2.3.5.** Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar Federal n°123/2006 e alterações posteriores.

# 3 - PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

- 3.1 As impugnações ao edital serão recebidas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, e deverão ser dirigidas ao(à) pregoeiro(a), podendo ser enviada via fax símile ou por e-mail no endereço abaixo indicado, desde que comprovado seu recebimento ou formalizada, no prazo legal, junto ao Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo.
- 3.2 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos, relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e membros da Equipe de Apoio, servidores do SEMASA, junto ao Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo por meio de requerimento por escrito, enviado por intermédio do fax nº 4433-9633 ou pelo email: <a href="licitacoes@semasa.sp.gov.br">licitacoes@semasa.sp.gov.br</a>, no prazo de até dois dias úteis anteriores, à data da abertura da Sessão Pública.
- 3.3 O edital e seus anexos, a relação de documentos, ficha cadastral, os esclarecimentos, respostas de recursos/impugnações, correções, alterações e informações relativas ao processamento desta licitação, serão divulgadas e disponibilizadas no site: <a href="mailto:servicos.semasa.sp.gov.br/editalweb/">serão divulgadas e disponibilizadas no site: <a href="mailto:servicos.semasa.sp.gov.br/editalweb/">serão divulgadas e do serasa, sendo de total responsabilidade dos interessados acompanharem as divulgações.</a>
- 3.4 A estimativa de preços da aquisição se encontra disponível nos autos do Processo de Compras nº 006/2020, franqueada a consulta no Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo do SEMASA, na Avenida José Caballero, nº 143 1º andar Centro Santo André SP, de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, devendo a interessada fazer o requerimento, munida de documentos que comprove a representação legal.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 3 de 57





### 4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

- 4.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote.
- 4.2 Os lances obedecerão ao fator de redução considerando o critério de julgamento, conforme definido pelo(a) pregoeiro(a), tomando-se por base a redução mínima do ultimo lance ofertado, sem prejuízo, do(a) pregoeiro(a), a seu critério, estabelecer outros valores durante a sessão, visando otimizar os trabalho do pregão.

#### 5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 No dia, hora e local estipulado neste Edital, as licitantes deverão estar representadas por sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados, ou ainda por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, sendo ainda aceita nesta Licitação Envelope de Proposta de Preços e Envelope de Documentos para Habilitação enviadas via correio ou entregues no Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo do SEMASA, de empresas que não intencionam intervenção de agente credenciado.
- 5.2 Para os casos de simples entrega de envelopes sem ação de agente credenciado para formalizar lances, a empresa abdica de eventual intenção de apresentar recursos a sua possível desclassificação ou inabilitação por descumprimento de quaisquer regras do presente Edital.
- 5.3 O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou outro documento equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e DOCUMENTAÇÃO".
- 5.4 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo III.**
- 5.5 Em qualquer caso a proponente deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e suas alterações de forma a comprovar que a procuração ou credenciamento foi outorgado por representante legal da pessoa jurídica com poderes para tanto.
- 5.6 O não credenciamento do representante o impedirá de se manifestar e responder pela proponente, sendo considerado como válido o preço apresentado na Proposta Comercial escrita.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



Página 4 de 57



- 5.7 Nenhum participante poderá representar mais de uma empresa.
- 5.8 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.
- **5.9** Os documentos apresentados na fase de credenciamento, não precisam ser reapresentados no Envelope "B" DOS DOCUMENTOS.

# 6 - DECLARAÇÕES

- 6.1. As Proponentes deverão apresentar, em separado, fora do envelope, declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G., CPF, atestando, sob as penalidades cabíveis, o seguinte:
  - Que não existe fato impeditivo à sua habilitação ou a sua eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação e no presente edital (ANEXO IV);
  - b) de que não explora mão de obra infantil, nos termos do artigo 27, Inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (ANEXO V);
  - c) A empresa beneficiada pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, deverá ser especificada a eventual existência de fato impeditivo da habilitação, referente apenas à regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital (Anexo VI) e ainda:
    - c1) Declaração sob penas da Lei de que no ano calendário vigente até a data da apresentação da proposta não ultrapasse o limite de receita bruta prevista nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, e que não está incluso nas hipóteses do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, (ANEXO VI);
- **6.2.** As declarações constantes do **item 6.1** deverão ser entregues juntamente com o credenciamento (**item 5 e subitens**), ou, no caso da empresa não enviar representante credenciado, deverão ser entregues juntamente com o Envelope "A" **Proposta.**

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 5 de 57





# 7 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 7.1 O(A) Pregoeiro(a) dará início à Sessão pública, na data e horário previamente designados, emitindo breve explanação acerca do objeto da realização do certame licitatório, iniciando o credenciamento dos interessados.
- **7.2 -** Iniciada a abertura do primeiro envelope "Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.3 Os envelopes deverão conter em sua parte externa:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO EDITAL DO PREGÃO N°\_\_\_\_ /2020 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE

ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_ /2020 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE

- 7.4 Sequencialmente serão abertos os envelopes "A", contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência.
- 7.5. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Avenida José Caballero, nº 143, 1º andar, Centro no município de Santo André, na sessão de processamento do Pregão, após o ato de credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

#### 8 - DA PROPOSTA

- 8.1 A Proposta de Preços deverá:
  - a) Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de acordo com as especificações do Anexo I, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal;

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 6 de 57





- b) Indicar nome ou razão social da empresa proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, número do CPF e RG e cargo do seu representante legal;
- c) Prazo de validade das propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas;
- d) Preço unitário e total do item, com duas casas decimais. O SEMASA considerará somente duas casas após a vírgula.
  - d1) As proponentes estão obrigadas a cotar todos os itens constituídos dos lotes, objetos deste edital, tendo em vista que o julgamento das propostas efetuar-se-á considerando-se o menor preço por lote, sob pena de ser desclassificada.
- e) Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário.
- f) O preço proposto, que será fixo e irreajustável, compreenderá todas as despesas, tributos ou encargos de qualquer natureza resultantes do fornecimento.
- g) Prazo de entrega do material, considerando-se os prazos constantes do item 16.4;
- h) Marca e/ou fabricante:
- i) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **8.2** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

# 9 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**9.1 -** O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio procederá à análise da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 7 de 57





- **9.1.1 -** A critério do Pregoeiro poderão ser convocados outros funcionários da Autarquia, para emissão de pareceres técnicos.
- 9.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
  - 9.2.1- Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.
- 9.3 Serão classificadas, pelo Pregoeiro, as propostas de menor preço e as propostas com preços superiores em até 10% (dez por cento) àquele. Caso não ocorra tal situação, serão classificadas até 03 (três) propostas com menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas independente do número de licitantes.
  - 9.3.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

#### 10 - DOS LANCES

- 10.1. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente e de forma ordenada as licitantes selecionadas a formular lances, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, aplicando-se o fator de redução constante do item 4.2 deste Edital.
- 10.2. Ficará a critério do Pregoeiro, no decorrer dos trabalhos, a definição do valor mínimo, representado por percentual, dos lances a serem oferecidos sobre a oferta de menor valor.
- 10.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- 10.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Proponente da fase de lances e na manutenção de seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- **10.5.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br







- **10.6.** Para cálculo dos valores unitários finais, a proponente deverá adequar seus preços a nova oferta.
- 10.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado comparando-o com o valor indicado na estimativa de preços, procedendo a negociação junto ao proponente para obter melhores condições para a Administração.
  - 10.7.1 Verificando-se no curso da análise, descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a Proposta correspondente será desclassificada.
  - 10.7.2 O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta exequível e que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto licitado.
  - **10.7.3** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.
- **10.8.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 10.9- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas apresentadas na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.
- 10.10- Caso não se realize a fase de lances verbais, o Pregoeiro examinará a conformidade e aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, conforme definido neste Edital e seus Anexos. Será verificada a conformidade da proposta escrita de menor valor e o preço estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular melhores condições para a Administração.
  - 10.10.1 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Proponente que a tiver formulado, com base na documentação apresentada, assegurada a Proponente cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 —Centro — Santo André — SP - CEP — 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE — 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 9 de 57





# 11 - DA HABILITAÇÃO

- 11.1 Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do "ENVELOPE B", para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.
- 11.2 Será considerada habilitada a Proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados.

# 11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC;
  - b.1) Caso os documentos mencionados nas alíneas "a" e "b" já tenham sido apresentados no credenciamento, torna-se desnecessária nova apresentação.

#### 11.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais e à Divida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida pela RFB e pela PGFN nos termos da Portaria Conjunta da RFB/PGFN n° 1751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta da RFB/PGFN n° 1821 de 17/10/2014;

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br







- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Santo André, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada. Conforme modelo constante do Anexo VII.
- f) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); por meio do CRF Certificado de Regularidade do FGTS
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo site <a href="http://www.tst.jus.br/certidao/">http://www.tst.jus.br/certidao/</a>. Ou da Certidão Positiva de Débitos trabalhistas com efeito de negativa.

# 11.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data deste pregão, ressalvado o disposto no item 2.3.1.
- **b)** Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E), sendo considerados aceitos na forma da lei aqueles assim apresentados:
  - b.1 Sociedades regidas pelas Leis nºs: 6.404/76 e 9.457/97 (sociedade Anônima S.A): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia extraída do Livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;
  - b.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia extraída do Livro Diário e que nos termos da RESOLUÇÃO CFC Nº 1.330/2011 esteja devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e da Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E), nos termos da RESOLUÇÃO CFC Nº 1.330/2011 devidamente registrado ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 -- Centro -- Santo André -- SP - CEP -- 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE -- 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 11 de 57





- b.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n°. 123/06 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES" e alterações posteriores: por fotocópia do Balanço e Demonstração de Resultado do Exercício (D.R.E) nos termos da RESOLUÇÃO CFC N°. 1.330/2011 devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente;
- b.4 Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente.
- b.5 Caso a Escrituração Contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o dispostos nas Resoluções CFC n/ 1.299/2010 e 1.329/2011 e Instrução Normativa n° 107/08 do DNRC, sendo apresentada a impressão do Livro Digital, juntamente com o Termo de Autenticação;
- b.6 Os Balanços, elencados no item 11.2.3 e apresentados por fotocópia extraída do Livro Diário e que nos termos da RESOLUÇÃO CFC N°.
   1.330/2011 esteja devidamente autenticada na Junta Comercial ou outro órgão equivalente, deverão estar acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento que compreendam todo o exercício social;
  - b.6.1 Os termos de Abertura e Encerramento deverão equivaler ao período do Balanço Patrimonial correspondente ao exercício social, assim considerados os apresentados nos termos do art. 175 da lei 6.404/76, sendo aceitos os termos equivalentes aos balanços intermediários (mensal, bimestral, trimestral, semestral), desde que juntados todos os termos correspondentes ao período de todo exercício.
- b.7 Demonstrativo de índice financeiro extraído do balanço apresentado, para fins de verificação de boa situação financeira da licitante e apesentado mediante apuração da indicação contábil, assinado pelo Contador responsável:
  - Liquidez Corrente: <u>Ativo Circulante</u> ≥ 1,00 Passivo Circulante
  - Liquidez Geral: <u>Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo</u> ≥ 1,00 Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 12 de 57





- Índice de Endividamento Curto Prazo: <u>Passivo Circulante</u> ≤ 1,00
  Ativo Total
  - **b.7.1** As proponentes que apresentarem valores fora dos limites dos intervalos acima serão inabilitadas.
- b.8 A empresa que apresentar resultado diferente dos solicitados no subitem
   b.7 deverá comprovar para sua habilitação, que possui capital mínimo ou patrimônio liquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta.
  - 11.2.3.1 As licitantes deverão apresentar todos os documentos exigidos para habilitação, inclusive os exigidos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que estes últimos apresentem restrições, sob pena de serem inabilitadas.
    - 11.2.3.1.1 Não constitui motivo para inabilitação das empresas beneficiadas pelas disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores e desde que comprovem o atendimento dos requisitos legais para tanto, a apresentação de documento exigido no edital, relativo à regularidade fiscal e trabalhista, com restrição.
    - 11.2.3.1.2 Em ocorrendo o previsto no item anterior, a partir de sua declaração como vencedora, a empresa beneficiada pela Lei Complementar Federal 123/06 e alterações posteriores, gozará do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante pedido justificado, para apresentar a documentação devidamente regularizada, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
    - 11.2.3.1.3 O prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte poderá a critério do Sr(a). Pregoeiro(a), mediante requerimento da licitante, ser prorrogado por igual período.
    - 11.2.3.1.4 A não regularização da documentação pelo prazo concedido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8666/93.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 13 de 57





# 11.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão técnica para o fornecimento, objeto similar ao descrito no presente edital. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto.
- 11.3 Os documentos solicitados no item 11.2.1 alíneas "a" e "b", item 11.2.2 alíneas "a" e "b" e 11.2.3 alínea "b" (se aprovado no cadastramento) poderão ser substituídos por cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo SEMASA ou COPEL da Prefeitura Municipal de Santo André, Categoria "B" com prazo de validade em vigor.
  - 11.3.1 Juntamente com o certificado supracitado deverão ser entregues os documentos constantes nos itens 11.2.2 alíneas "c" a "g", 11.2.3 alínea "a" e 11.2.4.
- 11.4 Se a Proponente de menor preço não atender as exigências da habilitação, será examinada a documentação das Proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.
- 11.5 É facultado aos Proponentes a apresentação dos documentos exigidos para habilitação, por qualquer processo de cópia autenticada, nos termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.6 Os Documentos de Habilitação deverão estar devidamente autenticados, por Cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação do Original, na sessão do Pregão.
- 11.7. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação indicados no item 11 do Edital, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
  - 11.7.1 A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
  - 11.7.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 14 de 57





- 11.8 Caso a licitante classificada com o menor preço venha a desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor oferta subsequente e negociará com o seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- **11.9** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e proponentes presentes.

#### 12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Declarada(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, após o término da sessão, a intenção de interpor recurso, devendo registrar em ata a síntese de suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, convocados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (03), que contarão a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 A formalização de recursos ao processo, observados os prazos legais, será dirigida ao(à) Pregoeiro(a) e será efetivada por meio de documento com identificação do Processo e número do Pregão devendo ser entregue no Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo do SEMASA, na Avenida José Caballero, nº 143 1º andar Centro Santo André SP, ou por documento devidamente assinado e digitalizado, enviado para o e-mail: licitacoes@semasa.sp.gov.br, de segunda a sexta-feira das 08h às 11h50 e das 13h às 16h50, sob pena de decadência do direito de recorrer.
- **12.3** A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 12.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, bem como a não apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no item 12.1, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora.
- 12.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br







- **12.6** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correio, e-mail ou em desacordo com o estabelecido no item 12.2.
- 12.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação da(s) vencedora(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.

#### 13 - AMOSTRA

- 13.1 Encerrada a fase de habilitação, a sessão pública do pregão será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), iniciando-se imediatamente a contagem do prazo previsto no item 13.2. para a entrega das amostras.
- 13.2 As amostras, deverão ser apresentadas somente pela licitante da melhor proposta, as quais deverão estar individualmente identificadas, com o número do Pregão, nome da licitante, e número do item, devendo estar acondicionada em embalagem original, com número de lote e demais dados do fabricante, na Gerência de Materiais, sito a Avenida José Caballero, 143 1º Andar Vila Bastos Horário: das 8 às 16h, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a suspensão da sessão pública do pregão, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.
  - 13.2.1 As amostras apresentadas deverão seguir a numeração abaixo:
    - a) Para o lote 01 Camisa polo tamanho "G".
    - b) Para o lote 02 Calça jeans masculina tamanho 42.
    - c) Para o lote 03 Camisa social masculina tamanho "M" e calça social masculina tamanho 44.
    - c) Para o lote 04 Camiseta tamanho "M" e calça tamanho "M".
- 13.3 As amostras serão analisadas por funcionário do SEMASA indicado pela área requisitante, para conferência e aprovação quanto ao atendimento das especificações exigidas no Anexo I deste Edital.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br







- **13.3.1–** Para efeito de análise das amostras não haverá necessidades dos logotipos.
- 13.3.2 A avaliação será visual e dimensional.
- **13.4** Sendo aprovada a amostra apresentada pela vencedora, será adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro(a).
- 13.5 Na hipótese de reprovação das amostras, o(a) Pregoeiro(a) comunicará o resultado da análise na sessão pública, e na oportunidade, convocará o proponente subsequente classificado com menor preço, procedendo-se a negociação, e apresentação das amostras e sua análise pela área requisitante, conforme procedimento acima.
- 13.6 A licitante que não apresentar a(s) amostra(s), nos termos do item 13.2, poderá incorrer nas sanções previstas no item 18 do Edital, sendo sua proposta desclassificada.
- 13.7 O material apresentado como amostra será aberto e manuseado para análise.
- 13.8 A amostra da licitante vencedora ficará retida até a entrega total do material.

### 14.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1- Verificado o atendimento das condições de habilitação da Proponente de menor preço, após lances se ocorrerem, esta será declarada vencedora, podendo ser adjudicado o objeto desta licitação no ato ou posteriormente.
- **14.2-** A Adjudicação do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso e atendido os requisitos do **item 11** do Edital.
- 14.3- A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação pelo Pregoeiro(a) do objeto à proponente vencedora, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente.
- 14.4 Após a homologação os envelopes Documentação das licitantes desclassificadas ou que restarem vencidas na fase de lances, que não forem retiradas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, serão destruídos.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 17 de 57





#### 15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1- Homologada a licitação pela autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº. 16.010/10 e Portaria nº 267/15, será lavrada a **Ata de Registro de Preços/Contrato**, a qual terá efeito de "compromisso de fornecimento".
- **15.2-** A Ata de Registro de Preços, doravante denominada apenas ARP, será celebrada nos termos da "minuta" que integra o **ANEXO VIII** do presente Edital.
  - **15.2.1** E deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários e pela vencedora do certame no prazo de **5** (cinco) dias úteis da data da convocação.
    - 15.2.1.1 Responsabiliza-se a vencedora do certame, pelas informações constantes de sua proposta comercial, devendo mantê-la atualizada junto à Administração.
    - 15.2.1.2 Assinada a respectiva Ata, a vencedora do certame passa à condição de "DETENTORA" da Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 15.3 Nos termos do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Artigo 12 do Decreto Municipal nº 16.010/10 a Ata de Registro de Preços/Contrato será regida pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 15.4 O aperfeiçoamento da Ata de Registro de Preços/Contrato não impedirá a Administração de adquirir, nos termos da legislação em vigor, os mesmos produtos de outro fornecedor, assegurando-se ao detentor do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- **15.5** Os valores constantes da Ata de Registro de Preços/Contrato serão fixados em moeda corrente no país.
  - a) Fica a Detentora obrigada a manter regularidade da documentação, durante todo o prazo de vigência contratual, podendo o SEMASA exigir a comprovação de tal regularidade a qualquer tempo.
- 15.6 A DETENTORA que, convocada, recusar-se injustificadamente a retirar o instrumento de compra no prazo estabelecido, terá seu Registro de Preços/Contrato cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste, de acordo com o item 19.1.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 18 de 57





- 15.7 Do instrumento referido na letra "a" do item antecedente constará obrigatoriamente:
  - a) a quantidade do objeto a ser fornecido;
  - a forma do fornecimento (quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral);
  - c) o prazo máximo de entrega do objeto:
  - d) o valor a ser pago pelo SEMASA e o prazo, em decorrência do fornecimento realizado.
- 15.8 Os materiais deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio, transporte, observadas as regras específicas fixadas no presente edital; no instrumento de Compra ou outro instrumento.
- 15.9 Caso os materiais apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste edital.
- **15.10-** Não serão recebidos produtos e serviços do detentor da ata de registro de preços/Contrato sem que este esteja de posse da Autorização de fornecimento/Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- **15.11** Serão considerados como direitos da Administração, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, os que seguem:
  - a) O direito de definir a forma de execução desejada em cada fornecimento de serviço dentro do prazo máximo de entrega previsto neste edital.
  - b) O direito de optar pela rescisão da Ata de Registro de Preços/Contrato ou pela instauração de regular procedimento de revisão de preços, na forma do estabelecido no Artigo 22 parágrafos 1° ao 3° do Decreto Municipal n° 16.010 de 24/02/10, sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado;
- **15.12 -** Serão considerados como direitos da DETENTORA, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 19 de 57





- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato, quando solicitado pela Administração, desde que esta não obtenha, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber, no prazo estabelecido neste edital o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços/Contrato, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 16.010/10 e 16.176/11 e no presente Edital;
- c) O direito de solicitar o cancelamento do preço registrado, nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, observado o disposto no Artigo 78, XV da Lei Federal n° 8.666/93 e no Artigo 26, parágrafos 1° ao 4° do Decreto Municipal n° 16.010/10 e 16.176/11;
- d) O direito de solicitar o cancelamento do preço registrado, nos casos em que comprovadamente demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n° 16.010/10 e 16.176/11;
- e) O direito de requerer a instauração de procedimento de revisão de preços, sempre que se verificar a hipótese prevista no Artigo 21 do Decreto Municipal n° 16.010/10 e 16.176/11;
- **15.13-** A Ata de Registro de Preços/Contrato terá a duração de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, vedada a prorrogação.
- **15.14-** Correrão exclusivamente por conta da DETENTORA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- 15.15- Não será admitida subcontratação a qualquer título.
- **15.16-** A rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços/Contrato e o cancelamento do preço registrado se darão na forma do disposto nos Artigos 23 a 26 do Decreto Municipal n° 16.010/10.

#### 16.0- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1 - Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes deste edital na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a DETENTORA nas sanções previstas neste edital.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 20 de 57





- 16.2 Se ao serem utilizados os uniformes fornecidos, forem constatados defeitos e/ou problemas de qualquer natureza, apesar da inspeção, deverá a DETENTORA providenciar sua imediata substituição, sem qualquer ônus para o SEMASA.
- 16.3 Fica a DETENTORA obrigada a manter durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - **16.3.1** Deverá ser juntado às Notas Fiscais, prova de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT devidamente validadas
- 16.4 Prazo de Entrega: Os materiais serão fornecidos conforme a necessidade da autarquia. Os pedidos serão agendados pela Gerência de Materiais de acordo com o consumo e com prazo de entrega de 40 (quarenta) dias úteis contados da data de assinatura da Autorização de Fornecimento.
- **16.5 Local de Entrega:** a entrega deverá ser efetuada no município de Santo André, na Rua Paulo Novais. 291 Vila Vitória.
- 16.6 O horário de recebimento dos materiais é das 7h30 às 15h00, correndo por conta e risco da DETENTORA e com observância às orientações dos recebedores do SEMASA.
- 16.7 O descarregamento será de responsabilidade da DETENTORA, que deverá garantir condições de segurança aos envolvidos (E.P.I's). A não observância destes procedimentos implicará em recusa no recebimento dos materiais.

#### 17.0 - DOS PAGAMENTOS

- 17.1 Os pagamentos das faturas e duplicatas, as quais deverão ser expressas em REAL, se dará no 20º (vigésimo) dia corrido fora o decêndio após a efetiva entrega dos materiais. Qualquer prazo proposto diferente deste não será considerado.
  - 17.1.1 Considera-se a data de entrega do material àquela aposta pela Área Gerenciadora/Comissão de Recebimento no verso da Nota Fiscal ou Recibo, conforme Portaria específica. A aprovação das Notas Fiscais deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 17.2 Os pagamentos serão efetuados através de crédito direto em conta corrente do fornecedor, cujos dados deverão ser informados quando da assinatura da Ata de Registro de Preços/ Contrato. A duplicata quitada ou recibo deverá ser encaminhado após a confirmação do crédito para a Tesouraria do SEMASA, a Avenida José Caballero, 143 5º andar Centro Santo André SP CEP 09040-210.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br.

Página 21 de 57





- 17.3- Fica vedada a colocação em cobrança ou a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária (cláusula não a ordem), bem como através de outras empresas.
- 17.4 Na eventual ocorrência de atraso nos pagamentos, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPC-FIPE "pro-rata tempore" que ocorrer entre a data do vencimento e a quitação do débito.
- 17.5 Qualquer alteração da política governamental e/ou novas diretrizes do programa de estabilização econômica, poderão ser objeto de análise pelo SEMASA.
- 17.6 Caso as notas fiscais emitidas para pagamento conste CNPJ de filial diversa da que foi apresentada nos documentos de habilitação, deverá a DETENTORA apresentar CRF do FGTS referente ao CNPJ constante na nota fiscal.
  - **17.6.1-** Os pagamentos das notas fiscais citadas no item 17.6 ficarão condicionadas a apresentação da CRF do FGTS, INSS e CNDT.
- 17.7 As despesas com a execução do presente onerará a dotação orçamentária de nº 060604.3390.30.23.019.

# 18 - SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:
  - a) à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
  - b) ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim.
- 18.2 Pela inexecução total da Ata, será aplicada à DETENTORA a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste.
- 18.3 Pela inexecução parcial da Ata será aplicada à DETENTORA a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 18.4 Pelo atraso do cumprimento dos prazos pactuados, ficará a infratora sujeita a multa no valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre a parcela em atraso, devidamente atualizada, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br







- 18.5 As multas a que aludem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços/Contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:
  - **18.5.1** Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.
    - **18.5.1.1** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
      - l. descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;
      - II. outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do fornecimento do SEMASA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
  - 18.5.2 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual, não mantiver a proposta ou fraudar na execução do contrato, sobrevier prejuízo para a Administração;
    - **18.5.2.1** A penalidade de suspensão será cabível quando a DETENTORA descumprir a cláusula contratual causando transtornos no desenvolvimento dos serviços do SEMASA.
  - 18.5.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 18.6 Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, o SEMASA poderá reter, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a DETENTORA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa:
  - **18.6.1** Caso a DETENTORA tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença.
  - 18.6.2 Se o SEMASA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à DETENTORA.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 23 de 57





- 18.7 É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.
- 18.8 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06 e alterações posteriores, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 18.9 O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamento que o SEMASA efetuar ou, na impossibilidade, o prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.
- 18.10 É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- **18.11** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
- **18.12** Aplica-se a este Pregão o disposto na Portaria nº 135/2013, que dele é parte integrante, independentemente de transcrição.

#### 19 - RESCISÃO

- 19.1- O ajuste firmado poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, a critério do SEMASA, nos seguintes casos:
  - 19.1.1- Inadimplemento das cláusulas contratuais:
  - 19.1.2- Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
  - **19.1.3** Se a DETENTORA efetuar o fornecimento através de terceiros, sem a expressa anuência do SEMASA;
  - **19.1.4 -** Ocorrência de outros fatos considerados suficientes para caracterizar a rescisão, a juízo da Administração.
  - 19.1.5 De acordo com a Lei Municipal nº 7.643/98, fica determinado que as empresas que contratarem com esta Autarquia não poderão utilizar mão de obra infantil, ou seja, jovens com idade inferior a 14 (quatorze) anos.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 24 de 57





- 19.2 Caso seja constatado que a DETENTORA não cumpre o estabelecido no subitem 19.1.5, o ajuste a ser firmado será imediatamente rescindido, sem qualquer ônus para o SEMASA.
- **19.3** Em qualquer hipótese de rescisão da Ata de Registro de Preços/Contrato ficam assegurados todos os direitos do SEMASA decorrentes do ajuste a ser firmado.

# 20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 20.2 A(s) proponente(s) intimada(s) a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 20.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste edital e ainda, nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 20.6 A apresentação das propostas significará que os administradores e acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo, direto ou indireto, com o SEMASA ou com o responsável por esta licitação, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores.
- 20.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.
- 20.8 O SEMASA não aceitará, a transferência, cessão ou subcontratação de responsabilidade da DETENTORA para outras empresas, salvo se houver previsão expressa.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 25 de 57





- 20.9 A critério da Administração durante o período de vigência da Ata, poderá ser firmado termo contratual/Autorização de Fornecimento, para fornecimento parcelado do objeto ou do saldo remanescente nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 20.10 A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie, mediante despacho devidamente motivado exarado pela autoridade competente.
- 20.11 A comunicação dos atos subsequentes à sessão pública aos proponentes ocorrerá mediante publicação no Jornal que veicula os atos oficiais do SEMASA.
- 20.12 Ficam designados, Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, indicados pela Portaria nº: 258/2017.
- 20.13 Fica eleito o foro da Comarca de Santo André, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente edital ou da Ata de Registro de Preços/Contrato a ser formalizada.
- 20.14 Este edital contém as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior contratação:

Anexo I – Termo de Referência e Manual;

Anexo II - Modelo de Proposta:

Anexo III - Termo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo à Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de Não Utilização de Mão de Obra Infantil:

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Modelo de Declaração de não Cadastramento no Município de Santo André;

Anexo VIII - Minuta da Ata/Contrato

Anexo IX - Termo de Ciência e Notificação.

Santo André, 01 de outubro de 2020.

Claudio Venditti

Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo

L:\EDITAIS 2020\PC 06.2020 - RP Uniformes - Exclusivo Amostra ms

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 26 de 57





### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

- 1.1. Constitui o objeto deste Pregão, o Registro de Preços para o fornecimento de uniformes, conforme especificações técnicas descritas abaixo:
  - 1.1.1. Especificações dos produtos:

#### LOTE 01

ITEM			DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
1	CAMISA MODELO FIO 30/1, COMPO DE GOLA) E ABO AZUL MARINHO E EXTERNAMENTE DUPLA E COM TF FUROS MODELO DUPLA. A PEÇA CONFECÇÃO E GRAVAÇÃO DO CONFORME DES MANUAL DE PADI	143	PC		
	TAMANHO M TAMANHO G	50 40	PC PC		
	TAMANHO GG	20	PC		
	TAMANHO EG	15	PC		
	TAMANHO X1	12	PC		
L	TAMANHO X2	6	PC		

#### LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
2	CALÇA MASCULINA "JEANS" COR AZUL MARINHO ESCURO, EM TECIDO ÍNDIGO AMACIADO (LAVADO), GRAMATURA 10 OZ/YD², 100% ALGODÃO, ARMAÇÃO SARJA 2X1, MODELO TRADICIONAL, COM COSTURA ARREMATADA SOMENTE NA PARTE INTERNA DAS PERNAS, COM ZÍPER REFORÇADO DE METAL MEDINDO DE 15 A 18 CM PROPORCIONAL A NUMERAÇÃO, SETE PASSANTES E BOTÃO METÁLICO, COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS EMBUTIDOS "TIPO AMERICANO", COM DUAS COSTURAS ARREMATADAS NAS BORDAS DOS REFERIDOS BOLSOS QUE DEVERÁ POSSUIR UMA PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 25 CM (A PARTIR DO CÓS), FORRO EM TECIDO CRU COMPOSIÇÃO 82%	272	PC

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 27 de 57





	POLIÉSTER E 18% ALGODÃO / GRAMATURA 105 GRAMAS, MINI-BOLSO EMBUTIDO NO BOLSO DIANTEIRO DIREITO TAMBÉM COM DUAS COSTURAS ARREMATADAS, COM TRAVETES (REFORÇO) EM CADA CANTO DOS BOLSOS, COM DOIS BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, NAS MEDIDAS 17 CM X 15 CM, COM A PARTE INFERIOR DOS MESMOS EM FORMA DE "V" ABERTO DE 175 GRAUS, COM DUAS COSTURAS ARREMATADAS NAS EXTREMIDADES DOS BOLSOS COM CINCO TRAVETES NOS CANTOS SUPERIORES E INFERIORES. NA ALTURA DO JOELHO POSICIONADO A 27 CM A PARTIR DO CÓS, DO LADO ESQUERDO DEVERÁ POSSUIR UM BOLSO MODELO CARGO NAS MEDIDAS DE 15 CM X 22 CM, SANFONADO NAS LATERAIS E COM LAPELA, FECHAMENTO ATRAVÉS DE 02 COLCHETES DE PRESSÃO COM DIÂMETRO DE 12 MM FEITOS EM LATÃO NIQUELADO. A PEÇA DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE TECIDO, CONFEÇÃO E TAMANHO. GRAVAÇÃO DOS LOGOTIPOS OFICIAIS BORDADOS (MONOCROMÁTICO BRANCO COM O BRASÃO COLORIDO), CONFORME DESENHO ILUSTRATIVO 13 E TABELA DE MEDIDAS DO MANUAL DE PADRONIZAÇÃO DE UNIFORMES DOS FUNCIONÁRIOS DO SEMASA.  N.º 40 4 PC N.º 42 20 PC N.º 44 60 PC N.º 48 60 PC N.º 52 30 PC N.º 52 30 PC N.º 54 16 PC N.º 55 8 PC N.º 58 4 PC N.º 56 8 PC N.º 58 4 PC N.º 56 8 PC N.º 58 4 PC N.º 56 4 PC		
3	N.º 64 6 PC  CALÇA FEMININA "JEANS" COR AZUL MARINHO ESCURO, EM TECIDO ÍNDIGO AMACIADO (LAVADO), GRAMATURA 10 OZ/YD², 100% ALGODÃO, ARMAÇÃO SARJA 2X1, MODELO TRADICIONAL, COM ZÍPER REFORÇADO DE METAL MEDINDO DE 12 A 15 CM PROPORCIONAL A NUMERAÇÃO, SETE PASSANTES E BOTÃO METÁLICO, COM COSTURA ARREMATADA SOMENTE NA PARTE INTERNA DAS PERNAS, COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS EMBUTIDOS "TIPO AMERICANO", COM DUAS COSTURAS ARREMATADAS NAS BORDAS DOS REFERIDOS BOLSOS QUE DEVERÁ POSSUIR UMA PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 25 CM (A PARTIR DO CÓS), FORRO EM TECIDO CRU COMPOSIÇÃO 82% POLIESTER E 18% ALGODÃO / GRAMATURA 105 GRAMAS, MINI-BOLSO EMBUTIDO NO BOLSO DIANTEIRO DIREITO TAMBÉM COM DUAS COSTURAS ARREMATADAS, COM TRAVETES (REFORÇO) EM CADA CANTO DOS BOLSOS, COM DOIS BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, NAS MEDIDAS 17 CM X 15 CM, COM A PARTE INFERIOR DOS MESMOS EM FORMA DE "V" ABERTO DE 175 GRAUS, COM DUAS COSTURAS ARREMATADAS NAS EXTREMIDADES DOS BOLSOS, COM CINCO TRAVETES NOS CANTOS SUPERIORES E INFERIORES DOS BOLSOS. A PEÇA DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE TECIDO,	6	PC

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br







B C	CONFECÇÃO E TAMANHO. GRAVAÇÃO DOS LOGOTIPOS OFICIAIS BORDADOS (MONOCROMÁTICO BRANCO COM O BRASÃO COLORIDO), CONFORME DESENHO ILUSTRATIVO 14 E TABELA DE MEDIDAS DO MANUAL DE PADRONIZAÇÃO DE UNIFORMES DOS FUNCIONÁRIOS DO SEMASA.	
N	I.º 56 - 6 PC	

### LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
4	CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA CURTA, COR AZUL CONFECCIONADA EM TECIDO PRA CAMISARIA, COM GRAVAÇÃO DO LOGOTIPO OFICIAL DO SEMASA, COM BORDADO EM PET E BORDADO PROGRAMADO NO CONTORNO, NO BOLSO DO LADO ESQUERDO DO PEITO, E COMPOSTO DE 50 % POLIÉSTER GRAMATURA 120G/M² +/- 5% E 50 % ALGODÃO GRAMATURA 180G/M-LINEAR +/- 5%.  MODELO E TABELA DE MEDIDAS CONFORME ITEM 20 DO MANUAL DE PADRONIZAÇÃO DOS UNIFORMES DO SEMASA.  -COR: REF. 064-1426 ULTRAMARINE - E - PROFIT MIX / DOPTEX	156	PC
	TAMANHO P         6         PC           TAMANHO M         90         PC           TAMANHO G         40         PC           TAMANHO XG         20         PC		
5	CAMISA SOCIAL FEMININA (CAMISETE) MANGA CURTA, COR AZUL, CONFECCIONADA EM TECIDO PRA CAMISARIA, COM GRAVAÇÃO DO LOGOTIPO OFICIAL DO SEMASA, COM BORDADO EM PET E BORDADO PROGRAMADO NO CONTORNO, NO BOLSO DO LADO ESQUERDO DO PEITO, E COMPOSTO DE 50 % POLIÉSTER GRAMATURA 120G/M² +/- 5% E 50 % ALGODÃO GRAMATURA 180G/M² LINEAR +/- 5%. MODELO E TABELA DE MEDIDAS CONFORME ITEM 22 DO MANUAL DE PADRONIZAÇÃO DOS UNIFORMES DO SEMASA. COR: REF. 064-1426 ULTRAMARINE - E - PROFIT MIX / DOPTEX	6	PC
6	CALÇA SOCIAL MASCULINA NA COR AZUL MARINHO, EM TECIDO DE REFERÊNCIA OXFORD, 100% POLIÉSTER GRAMATURA 170G/M², MODELO TRADICIONAL, COM LOGOMARCA DO SEMASA BORDADO EM "PET" E BORDADO PROGRAMADO NO CONTORNO, POSICIONADA LOGO ACIMA DO BOLSO TRASEIRO DIREITO. A PEÇA DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE TECIDO, CONFECÇÃO E TAMANHO. DETALHES, ESPECIFICAÇÕES DE COSTURA; GRAVAÇÃO DO LOGOTIPOS OFICIAIS BORDADOS, MODELO E TABELA DE MEDIDAS CONFORME ITEM 23 DO MANUAL DE PADRONIZAÇÃO DOS UNIFORMES DO SEMASA.	92	PC
	N.º 44 40 PC N.º 46 40 PC		

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 29 de 57





N.º 48	4	PC					
N.º 50	4	PC					
N.º 58	4	PC					

### LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.
	CAMISETA EM MALHA NA COR AMARELO CANÁRIO (PANTONE YELLOW): TECIDO 50% ALGODÃO (CO), 50% POLIÉSTER (PES) ESTRUTURA JERSEY (MEIA MALHA), GRAMATURA 180 G/M² +/- 1,5 G/M², DENSIDADE 276,0 (VALOR EFETIVO MÉDIO) 14,3 +/- 1 COLUNAS X 19,3 =/= 1 CURSOS. GOLA REDONDA COM BASE DE ARMAÇÃO EM RIBANA NA COR AMARELO (PANTONE YELLOW). TECIDO 100% POLIAMIDA 6.6, GRAMATURA: 270 G/M² =/- 1,5 G/M², DENSIADE: 6 COLUNAS/CM X 14 CURSOS/CM, TECIDO 100% POLIAMIDA, CONFORME MODELO ANEXO. COSTURA E AVIAMENTOS: - LINHA DE COSTURA: COMPOSIÇÃO DA LINHA 100% POLIÉSTER (PES), TIPO DE LINHA: FIO FIADO, TITULO 27 TEX. COR DA LINHA: BRANCO - REFERÊNCIA LINHA ASTRA COATS CORRENTE BC ACABAMENTO DA GOLA COM PESPONTO, 6 PONTOS POR CM, DITÂNCIA ENTRE AGULHAS 0,40 CM		
7	- FAZER BAINHA DA BARRA E DA MANGA COM DUAS COSTURAS, 4 PONTOS POR CM, DISTÂNCIA ENTRE AGULHAS 0,65 CM - COSTURABILIDADE: LIVRE DE ROMBOS NO TECIDO CAUSADO PELA AGULHA DA MÁQUINA DE COSTURA ACABAMENTO COM OVERLOCK NAS PARTES DESFIANTES DO TECIDO. EMBALAGEM: AS PEÇAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS (COM NUMERAÇÃO VISÍVEL). EMBALAGEM COLETIVA EM CAIXA DE PAPELÃO COM AS DEVIDAS IDENTIFICAÇÕES.	170	PC
	TAMANHO P 20 PC TAMANHO M 60 PC TAMANHO G 60 PC TAMANHO GG 20 PC TAMANHO EG 10 PC		
8	CALÇA MASCULINA CONFECCIONADA EM TECIDO COM COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIESTER. CONSTITUIÇÃO DO TECIDO: DEVE ATENDER AS NORMAS RECONHECIDAS E CONSAGRADAS, COMO AATCC 20 E 20 A. O URDUME NE 20,5 - 33% PES E 67% ALGODÃO, CONFORME NORMA ASTM D1059. TRAMA NE 9,5 - 33% PES E 67% ALGODÃO, QUANTO O NÚMERO DE FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO DE TECIDO (40,5) E BATIDAS POR CENTÍMETRO QUADRADO (17,7), DE FORMA A HAVER MARGEM DE RESISTÊNCIA DO MATERIAL, TECIDO SARJA 3/1 ESQUERDA E PESO 240 G/M2, SUA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO E A RASGO DEVE ESTAR DEFINIDO PELAS	170	PC

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 30 de 57





NORMAS ISO 3801, ASTM D3512, ISO 13934-1 E ASTM D2261, TODAS CONSAGRADAS PELA INDÚSTRIA DA CONFECÇÃO. BOLSO FRONTAL COM INSCRIÇÃO EM SILK-SCREEN DO LOGOTIPO (BRASÃO) DA CIDADE NA COR BRANCA, CONFORME MODELO ANEXO. DETALHES DO MODELO:

COS POSTIÇO COM 4,5 CM DE LARGURA COM ELÁSTICO EMBUTIDO NA PARTE TRASEIRA E FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO E CASEADO, 7 PASSANTES, VISTA EMBUTIDA COM BOTÕES, 2 BOLSOS FRONTAIS CHAPADOS COM ABERTURA TIPO AMERICANO, TRASEIRO COM PALAS E2 BOLSOS CHAPADOS 5 CANTOS.
COSTURAS:

- FIXAÇÃO DO CÓS DIANTEIRO EM MÁQUINA DE PREGAR CÓS, E EM MÁQUINA DE PREGAR ELÁSTICO NO TRASEIRO.
- FECHAMENTO DAS ILHARGAS, GANCHO TRASEIRO FIXAÇÃO DAS PALAS EM FECHADEIRA 2 AGULHAS PARALELAS, OU INTERLOCK BITOLA MÍNIMA 10 MM REBATIDO COM PONTO CORRENTE 2 AGULHAS PARALELAS. OVERLOCK BITOLA MÍNINA 10 MM REBATIDO COM PONTO CORRENTE 2 AGULHAS PARALELAS.
- FECHAMENTO DO ENTREPERNAS EM INTERLOCK BITOLA MÍNIMA 10 MM
- MÁQUINA RETA 2 AGULHAS PARALELAS PARA O PESPONTO DA VISTA E GANCHO DIANTEIRO, BAINHAS (BOLSOS DIANTEIROS) E FIXAÇÃO DOS BOLSOS
- MÁQUINA RETA 1 AGULHA PARA BAINHAS DOS BOLSOS TRASEIROS
- TRAVETES NAS EXTREMIDADES DOS BOLSOS, FINAL DA VISTA, FIXAÇÃO DOS PASSANTES, NO FINAL DA COSTURA LATERAL NO CÓS E NA JUNÇÃO DOS GANCHOS POR SOBRE A COSTURA DE SEGURANCA DO INTERLOCK.

**OVERLOCK NAS PARTES DESFIANTES DO TECIDO** 

CASEADO RETO DE 18 MM

PONTOS POR CM = 3,0 A 3,5 EM TODAS AS COSTURAS E OVERLOCK AVIAMENTOS:

- LINHA 80PES/ALG. OU 100% POLIÉSTER NA COR DO TECIDO PARA AS COSTURAS DE FECHAMENTO, FIXAÇÃO, PESPONTOS, CASEADO E PREGAR BOTÕES. LINHA 120 E FILAMENTO PARA O OVERLOCK:
- BOTÃO PEROLIZADO 4 FUROS DE 14 MM DE DIÂMENTO NA COR DO TECIDO
- ELASTICO DE 40 MM

**EMBALAGEM** 

- -AS PEÇAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS (COM NUMERAÇÃO VISÍVEL)
- EMBALAGEM COLETIVA EM CAIXA DÉ PAPELÃO COM AS DEVIDAS IDENTIFICAÇÕES
- A TONALIDADE A SER OBEDECIDA COMO REFERÊNCIA É: AZUL PANTONE 280 C.

TAMANHO P 20 PC
TAMANHO M 60 PC
TAMANHO G 60 PC
TAMANHO GG 20 PC
TAMANHO EG 10 PC

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 -- Centro -- Santo André -- SP -- CEP -- 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE -- 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 31 de 57





# 2.0- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 2.1 Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes deste edital na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a DETENTORA nas sanções previstas neste edital.
- 2.2 Se ao serem utilizados os uniformes fornecidos, forem constatados defeitos e/ou problemas de qualquer natureza, apesar da inspeção, deverá a DETENTORA providenciar sua imediata substituição, sem qualquer ônus para o SEMASA.
- 2.3 Fica a DETENTORA obrigada a manter durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - 2.3.1 Deverá ser juntado às Notas Fiscais, prova de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT devidamente validadas.
- 2.4 Prazo de Entrega: Os materiais serão fornecidos conforme a necessidade da autarquia. Os pedidos serão agendados pela Gerência de Materiais de acordo com o consumo e com prazo de entrega de 40 (quarenta) dias úteis contados da data de assinatura da Autorização de Fornecimento.
- **2.5 Local de Entrega:** a entrega deverá ser efetuada no município de Santo André, na Rua Paulo Novais, 291 Vila Vitória.
- 2.6 O horário de recebimento dos materiais é das 7h30 às 15h00, correndo por conta e risco da DETENTORA e com observância às orientações dos recebedores do SEMASA.
- 2.7 O descarregamento será de responsabilidade da DETENTORA, que deverá garantir condições de segurança aos envolvidos (E.P.I's). A não observância destes procedimentos implicará em recusa no recebimento dos materiais.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br







### **ANEXO II**

#### PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº. 006/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

Nome da Empresa: Endereço eletrônico:		
Endereço:	N°.	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ N°:	Fone/fax:	Inscrição Estadual:
Dados para pagamento: Banco: / Ago	The term registron and planted and a second	rente:
Dados do Responsável Admin Nome: Es		ofissão:
RG n°: CPF n°	Endereço comple	eto:
Telefone para contato:	e-mail para contate	
Pregão nº: /2020	Data Abertura: / /2020	Horário: h00

#### LOTE 01

ITEM	UN	<b>άτο</b> .	DESCRITIVO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PC	143	CAMISA MODELO POLO MANGA CURTA NA COR AZUL CLARO, CONFORME ANEXO I SENDO:			
,	PC	143	TAMANHO M 50 PC TAMANHO G 40 PC TAMANHO GG 20 PC TAMANHO EG 15 PC TAMANHO X1 12 PC TAMANHO X2 6 PC			

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$	
-----------------------------	--

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 33 de 57





### **LOTE 02**

ITEM	UN	ото	DESCRITIVO	MARCA/ EABRICANTE	VALOR TOTAL
2	PC	272	CALÇA MASCULINA "JEANS" COR AZUL MARINHO ESCURO, CONFORME ANEXO I, SENDO:  N.º 40 4 PC N.º 42 20 PC N.º 44 60 PC N.º 46 40 PC N.º 48 60 PC N.º 50 20 PC N.º 50 20 PC N.º 52 30 PC N.º 52 30 PC N.º 54 16 PC N.º 56 8 PC N.º 58 4 PC N.º 58 4 PC N.º 60 4 PC N.º 60 6 PC		
3	PC	6	CALÇA FEMININA "JEANS" COR AZUL MARINHO ESCURO N.º 56, CONFORME ANEXO I		

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$

#### LOTE 03

ITEM	UN	QTD	DÉSCRITIVO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	PC	156	CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA CURTA, COR AZUL, CONFORME ANEXO I, SENDO:			
			TAMANHO P 6 PC TAMANHO M 90 PC TAMANHO G 40 PC TAMANHO XG 20 PC			

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 34 de 57





5	PC	6	CAMISA SOCIAL FEMININA (CAMISETE) MANGA CURTA, COR AZUL TAMANHO M CONFORME ANEXO I.		
6	PC	92	CALÇA SOCIAL MASCULINA NA COR AZUL MARINHO, CONFORME ANEXO I, SENDO:		
			N.º 44 40 PC N.º 46 40 PC N.º 48 4 PC N.º 50 4 PC N.º 58 4 PC		

<b>VALOR TOTAL</b>	<b>DO LOTE 03: R\$</b>	

#### LOTE 04

ITEM	ÐN	QTD	DESCRITIVO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	PC	170	CAMISETA EM MALHA NA COR AMARELO CANÁRIO (PANTONE YELLOW), CONFORME ANEXO I,SENDO:  TAMANHO P 20 PC TAMANHO M 60 PC TAMANHO G 60 PC TAMANHO GG 20 PC TAMANHO GG 10 PC TAMANHO EG 10 PC			
8	PC	170	CALÇA MASCULINA CONFECCIONADA EM TECIDO COM COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIESTER, COR AZUL PANTONE 280C, CONFORME ANEXO I, SENDO:  TAMANHO P 20 PC TAMANHO M 60 PC			

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 35 de 57





	TAMANHO G TAMANHO GG TAMANHO EG				
VALOR TOTAL DO LO	TE 04: R\$				
Prazo de validade da pr	oposta de no mín	nimo 60 (se	essenta) dias		
Condições de Entrega:	Conforme item 2	do Anexo	l do Edital.		
Declaramos que estan estabelecidos neste ed			odas as exig	ências, norma	s e prazos
Local	, de	de		de 2020	0.
	Assinatura e	carimbo	da empresa		

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 36 de 57





### **ANEXO III (MODELO)**

#### **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO Nº. 006/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

A empresa	, со	m sede	na
		inscrita	no
CNPJ/MF sob o n.º,	representada	pelo	(a)
Sr(a)(cargo)			,
CREDENCIA o(a) Sr(a)	portador(a)	do	R.G.
N° e C.P.F. n°	para	represen	tá-la
perante o SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMB	IENTAL DE SA	NTO AN	DRÉ
na licitação por Pregão Presencial nº/2020, podendo form	nular lances ver	bais e pra	ıticar
todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e des	istir de recursos	em toda	s as
fases licitatórias:			
de de 2020			

Razão Social da Empresa Nome do Responsável/Procurador Cargo do Responsável/Procurador Nº. Documento identidade

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 37 de 57





### **ANEXO IV (MODELO)**

# DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 006/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Ru	a nº	, bairro
, no município de	, Estado de	
inscrita no CNPJ/MF sob nº	, Inscrição E	stadual nº.
, neste ato representado	por seu (sócio/proci	urador), Sr.
, portador da Cédula de Identidad	le RG nº. , inscrito no (	CPF/MF sob
o nº,, no uso de suas atri	buições legais, <u>DECL</u> A	<u>\RA</u> , sob as
penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habi	ilitação e participação	no referido
certame, uma vez que se fazem, até o presente m	omento, satisfeitas as	exigências
contidas na Lei Federal nº. 8666/93 e suas posteriores a	lterações, bem como o	s benefícios
das Leis Federais e Municipal 123/2006 e alterações		
couber.		•
Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os el	feitos jurídicos e legais	de direito.
, de	de 2020.	
Razão Social da Empre	sa	
Nome do Responsável/Proc	urador	
Cargo do Responsável/Proc	urador	

Nº. Documento identidade

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 38 de 57





### ANEXO V (MODELO)

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DE MENORES DE 18 ANOS

PROCESSO Nº. 006/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

### DECLARAÇÃO

,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
seu representante legal o (a) Sr(a) portador(a) da Carteira de
Identidade nº, <b>DECLARA</b> , para fins do
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.
, de de 2020.
Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
N°. Documento identidade

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 39 de 57





### **ANEXO VI (MODELO)**

# DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº. 006/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

### DECLARAÇÃO

(Razão Social da	Empresa), esta nicípio de	belecida a Rua	Estado d	_ nº	, bairro
nscrita no CNPJ/MF	sob nº		, Inscri	ção Estad	ual nº
	, neste ato	representado	por seu (sód	cio/procurad	or), Sr.
, po	ntador da Cédu	la de Identidad	e RG nº. , insc	rito no CPF	MF sob
o nº. penas da Lei, que a rece	, no us eita bruta do ex	o de suas am ercício anterio:	ouições legais, (na forma da	DECLARA,	sop as
imite fixado no artigo 3º	da Lei Compler	nentar 123/200	6 e alterações	posteriores	da Lei
Municipal 9407/2012, no	que couber, o	conforme o ca	so, e que não	se enqua	dra em
qualquer das hipóteses de	exclusão relac	onadas na legi	slação citada.		
Declara, ainda, qu da Lei Complementar 123 declarar ocorrências poste	/2006 e suas po	num dos imped steriores altera	limentos do pa ções, ciente da	rágrafo 4º o obrigatorie	lo art.3º dade de
Era o que tinha a d	eclarar, a fim de	e produzir os ef	eitos jurídicos e	e legais de d	lireito.
		de	_ de 2020.		
•	Razão So	ocial da Empres			
		ponsável/Proc			
		ponsável/Proc			
	Nº. Docui	mento identidad	de		

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 40 de 57





PROCESSO Nº. 006/2020

### **EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2020**

### **ANEXO VII (MODELO)**

# DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br







### ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2020

PROCESSO Nº. 006/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

# CONTRATANTE-SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ SEMASA

DETENTORA:
Aos dias do mês de, do ano de 2020 (dois mil e vinte), nesta cidade de Santo
André, situado na Avenida José Caballero nº. 143, Centro, Estado de São Paulo
compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado o SERVIÇO
MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº. 57.604.530/0001-66, Inscrição Estadual nº 626.723.877.111, neste ato
representado por seu Superintendente,, brasileiro, casado
engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrito no CPF/MF sob d
nº doravante denominados simplesmente "SEMASA", e, de outro lado, a
empresa, com sede na, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, neste ato
representada por, portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrito no CPF/MF
nº, doravante denominada simplesmente DETENTORA, resolvem firmar o
presente instrumento, objetivando registrar o preço do produto discriminado na
cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br







### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto desta Ata de Registro de Preços/Contrato, o fornecimento pela DETENTORA do item abaixo, de acordo com as condições previstas no Edital 019/2020, com as seguintes quantidades estimadas e especificações:

ITEM 01 - 143 PEÇAS - CAMISA MODELO POLO MANGA CURTA NA COR AZUL CLARO, COM TECIDO EM FIO 30/1, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE; COM GOLA (TIPO PÉ DE GOLA) E ABOTOAMENTO COM A MESMA COMPOSIÇÃO DO TECIDO NA COR AZUL MARINHO ESCURO, BOLSO ESPORTIVO NAS MEDIDAS 12 X 13 CM, FIXADO EXTERNAMENTE À PEÇA NO LADO SUPERIOR ESQUERDO, COM COSTURA DUPLA E COM TRAVETES NOS QUATRO CANTOS. COM 2 (DOIS) BOTÕES COM 4 FUROS MODELO 101, NA COR AZUL MARINHO, MANGA E BAINHA COM COSTURA DUPLA. A PEÇA DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE TECIDO, CONFECÇÃO E TAMANHO. DETALHES, ESPECIFICAÇÕES DE COSTURA E GRAVAÇÃO DOS LOGOTIPOS OFICIAIS EM SILKSCREEN (EM CORES) CONFORME DESENHO ILUSTRATIVO 01 OU 19 E TABELA DE MEDIDAS DO MANUAL DE PADRONIZAÇÃO DE UNIFORMES DOS FUNCIONÁRIOS DO SEMASA, SENDO:

TAMANHO M 50 PC TAMANHO G 40 PC TAMANHO GG 20 PC TAMANHO EG 15 PC TAMANHO X1 12 PC TAMANHO X2 6 PC

MARCA:	
--------	--

ITEM 02 - 272 PEÇAS - CALÇA MASCULINA "JEANS" COR AZUL MARINHO ESCURO, EM TECIDO ÍNDIGO AMACIADO (LAVADO), GRAMATURA 10 OZ/YD², 100% ALGODÃO, ARMAÇÃO SARJA 2X1, MODELO TRADICIONAL, COM COSTURA ARREMATADA SOMENTE NA PARTE INTERNA DAS PERNAS, COM ZÍPER REFORÇADO DE METAL MEDINDO DE 15 A 18 CM PROPORCIONAL A NUMERAÇÃO, SETE PASSANTES E BOTÃO METÁLICO, COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS EMBUTIDOS "TIPO AMERICANO", COM DUAS COSTURAS ARREMATADAS NAS BORDAS DOS REFERIDOS BOLSOS QUE DEVERÁ POSSUIR UMA PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 25 CM (A PARTIR DO CÓS), FORRO EM TECIDO CRU COMPOSIÇÃO 82% POLIÉSTER E 18% ALGODÃO / GRAMATURA 105 GRAMAS, MINI-BOLSO EMBUTIDO NO BOLSO DIANTEIRO DIREITO TAMBÉM COM DUAS COSTURAS ARREMATADAS, COM TRAVETES (REFORÇO) EM CADA CANTO DOS BOLSOS, COM DOIS BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, NAS MEDIDAS 17 CM X 15 CM, COM A PARTE INFERIOR

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 -- Centro -- Santo André -- SP - CEP -- 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE -- 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br







DOS MESMOS EM FORMA DE "V" ABERTO DE 175 GRAUS, COM DUAS COSTURAS ARREMATADAS NAS EXTREMIDADES DOS BOLSOS COM CINCO TRAVETES NOS CANTOS SUPERIORES E INFERIORES. NA ALTURA DO JOELHO POSICIONADO A 27 CM A PARTIR DO CÓS, DO LADO ESQUERDO DEVERÁ POSSUIR UM BOLSO MODELO CARGO NAS MEDIDAS DE 15 CM X 22 CM, SANFONADO NAS LATERAIS E COM LAPELA, FECHAMENTO ATRAVÉS DE 02 COLCHETES DE PRESSÃO COM DIÂMETRO DE 12 MM FEITOS EM LATÃO NIQUELADO. A PEÇA DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE TECIDO, CONFECÇÃO E TAMANHO. GRAVAÇÃO DOS LOGOTIPOS OFICIAIS BORDADOS (MONOCROMÁTICO BRANCO COM O BRASÃO COLORIDO), CONFORME DESENHO ILUSTRATIVO 13 E TABELA DE MEDIDAS DO MANUAL DE PADRONIZAÇÃO DE UNIFORMES DOS FUNCIONÁRIOS DO SEMASA.

N.º 40 4 PC N.º 42 20 PC N.º 44 60 PC N.º 46 40 PC N.º 48 60 PC N.º 50 20 PC N.º 52 30 PC N.º 54 16 PC N.º 56 8 PC N.º 58 4 PC N.º 60 4 PC N.º 64 6 PC

ITEM 03 – 6 PEÇAS – CALÇA FEMININA "JEANS" COR AZUL MARINHO ESCURO, EM TECIDO ÍNDIGO AMACIADO (LAVADO), GRAMATURA 10 OZ/YD², 100% ALGODÃO, ARMAÇÃO SARJA 2X1, MODELO TRADICIONAL, COM ZÍPER REFORÇADO DE METAL MEDINDO DE 12 A 15 CM PROPORCIONAL A NUMERAÇÃO, SETE PASSANTES E BOTÃO METÁLICO, COM COSTURA ARREMATADA SOMENTE NA PARTE INTERNA DAS PERNAS, COM DOIS BOLSOS DIANTEIROS EMBUTIDOS "TIPO AMERICANO", COM DUAS COSTURAS ARREMATADAS NAS BORDAS DOS REFERIDOS BOLSOS QUE DEVERÁ POSSUIR UMA PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 25 CM (A PARTIR DO CÓS), FORRO EM TECIDO CRU COMPOSIÇÃO 82% POLIESTER E 18% ALGODÃO / GRAMATURA 105 GRAMAS, MINI-BOLSO EMBUTIDO NO BOLSO DIANTEIRO DIREITO TAMBÉM COM DUAS COSTURAS ARREMATADAS, COM TRAVETES (REFORÇO) EM CADA CANTO DOS BOLSOS, COM DOIS BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS, NAS MEDIDAS 17 CM X 15 CM, COM A PARTE INFERIOR DOS MESMOS EM FORMA DE "V" ABERTO DE 175 GRAUS, COM DUAS COSTURAS ARREMATADAS NAS

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 —Centro — Santo André — SP - CEP — 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE — 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br







N.º 56

### **EDITAL DE PREGÃO Nº 019/2020**

EXTREMIDADES DOS BOLSOS, COM CINCO TRAVETES NOS CANTOS SUPERIORES E INFERIORES DOS BOLSOS. A PEÇA DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE TECIDO, CONFECÇÃO E TAMANHO. GRAVAÇÃO DOS LOGOTIPOS OFICIAIS BORDADOS (MONOCROMÁTICO BRANCO COM O BRASÃO COLORIDO), CONFORME DESENHO ILUSTRATIVO 14 E TABELA DE MEDIDAS DO MANUAL DE PADRONIZAÇÃO DE UNIFORMES DOS FUNCIONÁRIOS DO SEMASA.

MARCA:
ITEM 04 - 156 PEÇAS - CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA CURTA, COR AZUL CONFECCIONADA EM TECIDO PRA CAMISARIA, COM GRAVAÇÃO DO LOGOTIPO OFICIAL DO SEMASA, COM BORDADO EM PET E BORDADO PROGRAMADO NO CONTORNO, NO BOLSO DO LADO ESQUERDO DO PEITO, E COMPOSTO DE 50 % POLIÉSTER GRAMATURA 120G/M² +/- 5% E 50 % ALGODÃO GRAMATURA 180G/M·LINEAR +/- 5%. MODELO E TABELA DE MEDIDAS CONFORME ITEM 20 DO MANUAL DE PADRONIZAÇÃO DOS UNIFORMES DO SEMASACOR: REF. 064-1426 ULTRAMARINE - E - PROFIT MIX / DOPTEX
TAMANHO P 6 PC TAMANHO M 90 PC TAMANHO G 40 PC TAMANHO XG 20 PC
MARCA:
ITEM 05 - 6 PEÇAS - CAMISA SOCIAL FEMININA (CAMISETE) MANGA CURTA, COR AZUL, CONFECCIONADA EM TECIDO PRA CAMISARIA, COM GRAVAÇÃO DO LOGOTIPO OFICIAL DO SEMASA, COM BORDADO EM PET E BORDADO PROGRAMADO NO CONTORNO, NO BOLSO DO LADO ESQUERDO DO PEITO, E COMPOSTO DE 50 % POLIÉSTER GRAMATURA 120G/M² +/- 5% E 50 % ALGODÃO GRAMATURA 180G/M² LINEAR +/- 5%. MODELO E TABELA DE MEDIDAS CONFORME ITEM 22 DO MANUAL DE PADRONIZAÇÃO DOS UNIFORMES DO SEMASA. COR: REF. 064-1426 ULTRAMARINE - E - PROFIT MIX / DOPTEX
TAMANHO M
MARCA:
I <b>TEM 06 - 92 PEÇAS -</b> CALÇA SOCIAL MASCULINA NA COR AZUL MARINHO, EM TECIDO DE REFERÊNCIA OXFORD, 100% POLIÉSTER GRAMATURA 170G/M²,

Página 45 de 57



Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André

Av. José Caballero, 143 --Centro -- Santo André -- SP -- CEP -- 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE -- 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br



MODELO TRADICIONAL, COM LOGOMARCA DO SEMASA BORDADO EM ""PET"" E BORDADO PROGRAMADO NO CONTORNO, POSICIONADA LOGO ACIMA DO BOLSO TRASEIRO DIREITO. A PEÇA DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE TECIDO, CONFECÇÃO E TAMANHO. DETALHES, ESPECIFICAÇÕES DE COSTURA; GRAVAÇÃO DO LOGOTIPOS OFICIAIS BORDADOS, MODELO E TABELA DE MEDIDAS CONFORME ITEM 23 DO MANUAL DE PADRONIZAÇÃO DOS UNIFORMES DO SEMASA.

N.º 44	40 PC	
N.º 46	40 PC	
N.º 48	4 PC	
N.º 50	4 PC	
N.º 58	4 PC	
MARC	A:	
	7	

ITEM 07 - 170 PEÇAS - CAMISETA EM MALHA NA COR AMARELO CANÁRIO (PANTONE YELLOW): TECIDO 50% ALGODÃO (CO), 50% POLIÉSTER (PES) ESTRUTURA JERSEY (MEIA MALHA), GRAMATURA 180 G/M² +/- 1,5 G/M², DENSIDADE 276,0 (VALOR EFETIVO MÉDIO) 14,3 +/- 1 COLUNAS X 19,3 =/= 1 CURSOS. GOLA REDONDA COM BASE DE ARMAÇÃO EM RIBANA NA COR AMARELO (PANTONE YELLOW). TECIDO 100% POLIAMIDA 6.6, GRAMATURA: 270 G/M² =/- 1,5 G/M², DENSIDADE: 6 COLUNAS/CM X 14 CURSOS/CM, TECIDO 100% POLIAMIDA, CONFORME MODELO ANEXO.

#### **COSTURA E AVIAMENTOS:**

- LINHA DE COSTURA: COMPOSIÇÃO DA LINHA 100% POLIÉSTER (PES), TIPO DE LINHA: FIO FIADO, TITULO 27 TEX. COR DA LINHA: BRANCO - REFERÊNCIA LINHA ASTRA COATS CORRENTE BC.
- ACABAMENTO DA GOLA COM PESPONTO, 6 PONTOS POR CM, DISTÂNCIA ENTRE AGULHAS 0,40 CM
- FAZER BAINHA DA BARRA E DA MANGA COM DUAS COSTURAS, 4 PONTOS POR CM, DISTÂNCIA ENTRE AGULHAS 0,65 CM
- COSTURABILIDADE: LIVRE DE ROMBOS NO TECIDO CAUSADO PELA AGULHA DA MÁQUINA DE COSTURA.
- ACABAMENTO COM OVERLOCK NAS PARTES DESFIANTES DO TECIDO. EMBALAGEM: AS PEÇAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS (COM NUMERAÇÃO VISÍVEL). EMBALAGEM COLETIVA EM CAIXA DE PAPELÃO COM AS DEVIDAS IDENTIFICAÇÕES.

TAMANHO P 20 PC TAMANHO M 60 PC TAMANHO G 60 PC

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 46 de 57





<b>TAMANHO</b>	GG	20	PC
<b>TAMANHO</b>	EG	10	PC

MARCA:		

ITEM 08 - 170 PEÇAS - CALÇA MASCULINA CONFECCIONADA EM TECIDO COM COMPOSIÇÃO: 67% ALGODÃO E 33% POLIESTER. CONSTITUIÇÃO DO TECIDO: DEVE ATENDER AS NORMAS RECONHECIDAS E CONSAGRADAS. COMO AATCC 20 E 20 A. O URDUME NE 20,5 - 33% PES E 67% ALGODÃO, CONFORME NORMA ASTM D1059. TRAMA NE 9,5 - 33% PES E 67% ALGODÃO, QUANTO O NÚMERO DE FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO DE TECIDO (40,5) E BATIDAS POR CENTÍMETRO QUADRADO (17,7), DE FORMA A HAVER MARGEM DE RESISTÊNCIA DO MATERIAL, TECIDO SARJA 3/1 ESQUERDA E PESO 240 G/M2, SUA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO E A RASGO DEVE ESTAR DEFINIDO PELAS NORMAS ISO 3801, ASTM D3512, ISO 13934-1 E ASTM D2261, TODAS CONSAGRADAS PELA INDÚSTRIA DA CONFECÇÃO. BOLSO FRONTAL COM INSCRIÇÃO EM SILK-SCREEN DO LOGOTIPO (BRASÃO) DA CIDADE NA COR BRANCA, CONFORME MODELO ANEXO, DETALHES DO MODELO: COS POSTICO COM 4,5 CM DE LARGURA COM ELÁSTICO EMBUTIDO NA PARTE TRASEIRA E FECHAMENTO ATRAVÉS DE BOTÃO E CASEADO, 7 PASSANTES, VISTA EMBUTIDA COM BOTÕES, 2 BOLSOS FRONTAIS CHAPADOS COM ABERTURA TIPO AMERICANO, TRASEIRO COM PALAS E2 BOLSOS CHAPADOS 5 CANTOS. **COSTURAS:** 

- FIXAÇÃO DO CÓS DIANTEIRO EM MÁQUINA DE PREGAR CÓS, E EM MÁQUINA DE PREGAR ELÁSTICO NO TRASEIRO.
- FECHAMENTO DAS ILHARGAS, GANCHO TRASEIRO FIXAÇÃO DAS PALAS EM FECHADEIRA 2 AGULHAS PARALELAS, OU INTERLOCK BITOLA MÍNIMA 10 MM REBATIDO COM PONTO CORRENTE 2 AGULHAS PARALELAS. OVERLOCK BITOLA MÍNINA 10 MM REBATIDO COM PONTO CORRENTE 2 AGULHAS PARALELAS.
- FECHAMENTO DO ENTREPERNAS EM INTERLOCK BITOLA MÍNIMA 10 MM
- MÁQUINA RETA 2 AGULHAS PARALELAS PARA O PESPONTO DA VISTA E GANCHO DIANTEIRO, BAINHAS (BOLSOS DIANTEIROS) E FIXAÇÃO DOS BOLSOS
- MÁQUINA RETA 1 AGULHA PARA BAINHAS DOS BOLSOS TRASEIROS
- TRAVETES NAS EXTREMIDADES DOS BOLSOS, FINAL DA VISTA, FIXAÇÃO DOS PASSANTES, NO FINAL DA COSTURA LATERAL NO CÓS E NA JUNÇÃO DOS GANCHOS POR SOBRE A COSTURA DE SEGURANÇA DO INTERLOCK.

  OVERLOCK NAS PARTES DESFIANTES DO TECIDO

CASEADO RETO DE 18 MM

PONTOS POR CM = 3,0 A 3,5 EM TODAS AS COSTURAS E OVERLOCK AVIAMENTOS:

- LINHA 80PES/ALG. OU 100% POLIÉSTER NA COR DO TECIDO PARA AS COSTURAS DE FECHAMENTO, FIXAÇÃO, PESPONTOS, CASEADO E PREGAR BOTÕES, LINHA 120 E FILAMENTO PARA O OVERLOCK:

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 47 de 57





- BOTÃO PEROLIZADO 4 FUROS DE 14 MM DE DIÂMENTO NA COR DO TECIDO
- ELASTICO DE 40 MM

**EMBALAGEM** 

- -AS PEÇAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS (COM NÚMERAÇÃO VISÍVEL)
- EMBALAGEM COLETIVA EM CAIXA DE PAPELÃO COM AS DEVIDAS IDENTIFICAÇÕES

A TONALIDADE A SER OBEDECIDA COMO REFERÊNCIA É: AZUL PANTONE 280 C.

TAMANHO P 20 PC TAMANHO M 60 PC TAMANHO G 60 PC TAMANHO GG 20 PC TAMANHO EG 10 PC

MARCA:		
417 ti tO/ t.		

(cláusula a ser adaptada no caso de ser firmada uma Ata de Registro de Precos/Contrato para cada Item)

# CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 2.1 Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes desta Ata de Registro de Preços/Contrato na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a DETENTORA nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 2.2 Se ao serem utilizados os uniformes fornecidos, forem constatados defeitos e/ou problemas de qualquer natureza, apesar da inspeção, deverá a DETENTORA providenciar sua imediata substituição, sem qualquer ônus para o SEMASA.
- 2.3 Fica a DETENTORA obrigada a manter durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - 2.3.1 Deverá ser juntado às Notas Fiscais, prova de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT devidamente validadas.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 -- Centro -- Santo André -- SP - CEP -- 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE -- 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 48 de 5





- 2.4 Prazo de Entrega: Os materiais serão fornecidos conforme a necessidade da autarquia. Os pedidos serão agendados pela Gerência de Materiais de acordo com o consumo e com prazo de entrega de 40 (quarenta) dias úteis contados da data de assinatura da Autorização de Fornecimento.
- **2.5 Local de Entrega:** a entrega deverá ser efetuada no município de Santo André, na Rua Paulo Novais, 291 Vila Vitória.
- 2.6 O horário de recebimento dos materiais é das 7h30 às 15h00, correndo por conta e risco da DETENTORA e com observância às orientações dos recebedores do SEMASA.
- 2.7 O descarregamento será de responsabilidade da DETENTORA, que deverá garantir condições de segurança aos envolvidos (E.P.I's). A não observância destes procedimentos implicará em recusa no recebimento dos materiais.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços/Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, vedada a prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES, PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### 4.1 - VALORES:

ltem 01 -	- valor unitário R\$	;
• Item 02 -	- valor unitário R\$	;
• Item 03 -	- valor unitário R\$	
• Item 04 -	- valor unitário R\$	
	- valor unitário R\$	
	- valor unitário R\$	;
	- valor unitário R\$	
	- valor unitário R\$	

- **4.1.1** O preço a ser pago à DETENTORA será vigente na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do material.
- **4.1.2** O preço registrado constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preço/Contrato, incluído transporte até o local de entrega.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 49 de 57





- **4.2** Os pagamentos das faturas e duplicatas, as quais deverão ser expressas em REAL, se dará no 20º (vigésimo) dia corrido fora o decêndio após a efetiva entrega dos materiais.
  - 4.2.1 Considera-se a data de entrega do material àquela aposta pela Área Gerenciadora/Comissão de Recebimento no verso da Nota Fiscal ou Recibo, conforme Portaria específica. A aprovação das Notas Fiscais deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 4.3 Os pagamentos serão efetuados através de crédito direto em conta corrente da Detentora, cujos dados deverão ser informados quando da assinatura desta Ata. A duplicata quitada ou recibo deverá ser encaminhado após a confirmação do crédito para a Tesouraria do SEMASA, a Avenida José Caballero, 143 5º andar Centro Santo André SP CEP 09040-210.
- **4.4-** Fica vedada a colocação em cobrança ou a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária (cláusula não a ordem), bem como através de outras empresas.
- **4.5** Na eventual ocorrência de atraso nos pagamentos, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do IPC-FIPE "pro-rata tempore" que ocorrer entre a data do vencimento e a quitação do débito.
- **4.6** Qualquer alteração da política governamental e/ou novas diretrizes do programa de estabilização econômica, poderão ser objeto de análise pelo SEMASA.
- 4.7 Caso as notas fiscais emitidas para pagamento conste CNPJ de filial diversa da que foi apresentada nos documentos de habilitação, deverá a DETENTORA apresentar CRF do FGTS referente ao CNPJ constante na nota fiscal.
  - 4.7.1 Os pagamentos das notas fiscais citadas no item 5.7 ficarão condicionadas a apresentação da CRF do FGTS, INSS e CNDT.
- **4.8 -** As despesas com a execução do presente onerará a dotação orçamentária de nº 060604.3390.30.23.019.

# CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

5.1 - Fornecer o material nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 019/2020;

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 50 de 57





- 5.2 Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes do edital nº 019/2020 na forma prevista na proposta, naquilo em que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a DETENTORA nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 5.3 Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **5.4** Compromete-se a fornecer os produtos na forma de sua apresentação na proposta, comprovando a marca, validade, procedência e demais características dos produtos, os quais serão conferidos pelo Semasa.
- **5.5** Todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, tributos, embalagem, correrão por conta exclusiva da empresa Detentora;
- 5.6 Se ao serem utilizados os materiais fornecidos forem constatados problemas de qualquer natureza, apesar da inspeção, deverá a DETENTORA providenciar sua imediata substituição, sem qualquer ônus para o SEMASA.
- 5.7 Fica a DETENTORA obrigada a manter durante toda a execução da Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - 5.7.1 Deverá ser juntado às Notas Fiscais, Prova de Regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT, devidamente validadas.

# CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO SEMASA:

- 6.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
- **6.2** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento desta Ata de Registro de Preços/Contrato;
- 6.3 Comunicar à DETENTORA sobre quaisquer irregularidades dos produtos fornecidos:
- **6.4** Pagar o fornecimento realizado, em conformidade, com cláusula 4 desta Ata de Registro de Preços/Contrato.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 51 de 57





### CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES E RESCISÃO:

- 7.1 Pela inexecução total da ata de registro de preços, será aplicada à DETENTORA a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste.
- 7.2 Pela inexecução parcial da ata de registro de preços será aplicada à DETENTORA a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 7.3 Pelo atraso do cumprimento dos prazos pactuados, ficará a infratora sujeita a multa no valor equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre a parcela em atraso, devidamente atualizada.
- 7.4 As multas a que aludem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a ata de registro de preços e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:
  - 7.4.1 Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.
    - 7.4.1.1 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
    - a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento:
    - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do fornecimento do SEMASA, desde que n\u00e3o caiba a aplica\u00e7\u00e3o de san\u00e7\u00e3o mais grave.
  - 7.4.2 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
    - 7.4.2.1 A penalidade de suspensão será cabível quando a DETENTORA descumprir a cláusula contratual causando transtornos no desenvolvimento dos serviços do SEMASA.
  - 7.4.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br







- 7.5 Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, o SEMASA poderá reter, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a DETENTORA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa:
  - 7.5.1 Caso a DETENTORA tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença.
  - 7.5.2 Se o SEMASA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à DETENTORA.
- 7.6 É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.
- 7.7 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06 e alterações posteriores, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 7.8 O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamento que o SEMASA efetuar ou, na impossibilidade, o prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa e cobrado judicialmente.
- **7.9** É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.10 A rescisão das obrigações decorrentes do Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.
- 7.11 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
- **7.12** Aplica-se a este Pregão o disposto na Portaria nº 135/2013, que dele é parte integrante, independentemente de transcrição.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 —Centro — Santo André — SP - CEP — 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE — 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 53 de 57





### CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1 A critério da Administração durante o período de vigência da Ata, poderá ser firmado termo contratual/Autorização de Fornecimento, para fornecimento parcelado do objeto ou do saldo remanescente nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços.
- 8.2 Se houver as hipóteses previstas no Artigo 21 do Decreto Municipal 16.010 e 16.176/11, poderá a DETENTORA requerer a instauração de procedimento de revisão de preços.
- 8.3 Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 019/2020 com seus Anexos e a Proposta Comercial da Detentora, constantes no Processo de Compra nº 006/2020.
  - **8.3.1 -** A existência de preços registrados **não obriga** o SEMASA a firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA NONA - GESTOR CONTRATO

9.1 - O gestor da presente contratação será a Gerente Materiais do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo, nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e parágrafos, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se á pela vigência, com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, eventual prorrogação, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso seja deliberado pela continuidade dos serviços ou fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO:

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com renúncia de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões que possam surgir durante a vigência desta Ata de Registro de Precos/Contrato.

E, por assim estarem acordes, assinaram a presente Ata, do qual foram extraídas 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Certifico que a presente Ata/Contrato foi registrado em livro próprio da Autarquia, nesta mesma data.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 54 de 5





Santo André,	
	SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE SANTO ANDRÉ - SEMASA
	EMPRESA
Testemunhas:	

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 55 de 57





# ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

DETENTORA:  ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES.
ADVOGADOS: Rogério Cavanha Babichak – OAB 253526, Carla Adriana Basseto da Silva – OAB 119680, Fábio Augusto Bataglini Ferreira Pinto – OAB 128358, Paulo Sérgio Mena Baena – OAB 84164, Lillian Chinez Moreno – OAB 231625 e Karen Letícia Lopes de Assis – OAB 338.204.
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
Santo André, de de 2020

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 – Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 56 de 57





GESTOR DO ORGAO/ENTIDADE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento: / /	RG:
Endereco residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
Responsáveis que assinaram o ajuste:	
Pelo CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento: / /	RG:
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
V X	
Assinatura:	40123414344
Pela DETENTORA:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento: / /	_RG:
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 –Centro – Santo André – SP - CEP – 09040-210 CNPJ 57.604.530/0001-66 IE – 626.723.877.111-WWW.semasa.sp.gov.br

Página 57 de 57





#### PORTARIA N.º 135/2013, 04 DE FEVEREIRO DE 2013

ENG.º SEBASTIÃO VAZ JUNIOR, Superintendente do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA, no uso de suas atribuições legals, <u>R E S O L V E</u>:

ARTIGO 1º - A aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no âmbito do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

ARTIGO 2º - Pela inexecução total ou parcial dos ajustes firmados com o SEMASA caberá, garantida a defesa prévia ao contratado, a aplicação das seguintes sanções:

I - advertencia:

II - multa:

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SEMASA por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Decláração de inidoneidade para participar em licitação ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até a reabilitação perante ao SEMASA, que será concedida sempre que o contratado ressarcir pelos prejuízos resultantes.

V - Descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Autarquia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em casos de licitação pela Modalidade Pregão.

Parágrafo Único – As penas previstas nos itens I, II e III deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do SEMASA.

ARTIGO 3º - Os editais de licitação e os contratos deverão prever a aplicação das penalidades de acordo com o que dispõe esta Portaria, sendo:

I – Multa compensatória a ser aplicada em virtude de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, inclusive quando se tratar de recusa na assinatura do contrato ou a retirada do instrumento equivalente, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, de até 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste ou da parcela correspondente a obrigação não cumprida;

II — Multa de mora a ser aplicada em virtude de atraso na execução do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a ser calculada progressivamente, por 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação não cumprida, observando que:

 a) Nos casos de aplicação de multa esta deverá ser deduzida do pagamento, referente ao faturamento em questão:

b) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, esta será descontada dos pagamentos devidos pelo SEMASA. Após o desconto, caso haja valor excedente este será inscrito em dívida ativa e/ou cobrado judicíalmente;

Nos casos de fornecimento parcelado em que houver reincidência a multa será aplicada em dobro.

ARTIGO 4º - As penalidades serão aplicadas pelo SEMASA, com base na manifestação da área requisitante sobre o descumprimento das previsões editalícias e contratuais, onde deve ser especificada a espécie do prejuízo causado à Autarquia.

ARTIGO 5º - A contagem dos prazos de execução dos contratos será efetuada, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Parágrafo Único – A contagem do período de atraso na execução do ajuste será iniciada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo para cumprimento.

ARTIGO 6º - A competência para aplicação das penas de advertência, multa e suspensão é do Diretor de Suprimentos e Apoio Administrativo e para declaração de Inidoneidade, prevista no item IV, do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 é exclusiva do Superintendente do SEMASA, ambas mediante proposta devidamente instruída pelo responsável por recebimento do objeto contratado.

ARTIGO 7º - As sanções previstas nesta Portaria somente serão aplicadas, garantidas a defesa prévia do contratado, após comunicação formal com exposição dos motivos ensejadores da decisão do SEMASA e disponibilização dos autos do processo, sendo concedido:

1 - Para a sanção prevista nos itens I, II e III, do art. 2º, prazo de 05 (cinco) dias úteis;

II - Para a sanção prevista no item IV do art. 2º, prazo de 10 (dez) dias;

§ 1º - Os autos do respectivo processo deverão ser instruídos com prova da comunicação feita ao contratado.

§ 2º - Da aplicação das penalidades previstas nos itens I e II, caberá recurso, nos termos do artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

ARTIGO 8º - A intimação do Ato que decidir pela aplicação da pena se dará por qualquer dos meios admitidos legalmente.

ARTIGO 9º - Esta Portaria deverá ser parte integrante de todos editais expedidos pelo SEMASA, inclusive nos contratos e demais instrumentos equivalentes, sendo aplicável naquilo que não conflite com suas disposições específicas.

ARTIGO 10 – A presente Portaria rege-se pelo disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e Lei n.º 10.520/02, devendo as mesmas serem aplicadas nos casos omissos.

ARTIGO 11 - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 380/2011 de 01 de junho de 2011.

Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André, em 04 de fevereiro de 2013.

ENG.º SEBASTIÃO VAZ JUNIOR SUPERINTENDENTE

> Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André Av. José Caballero, 143 • Centro • Santo André • SP • CEP 09040-210

